
para afastamento dos doentes e daqueles que tiveram contato com pessoa infectada, de acordo com a atualização feita pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 5º A listagem contendo a classificação das comarcas de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais continuará a ser publicada separadamente, conforme atualização do referido Plano.

Art. 6º As medidas impostas por esta Portaria Conjunta serão reavaliadas pelo Grupo de Trabalho responsável pelo Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela Portaria da Presidência nº 4.869, de 2 de julho 2020, nos termos do art. 6º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020.

Art. 7º Aplicam-se, no que couberem, as demais medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19 estabelecidas pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 952 e nº 1.025, de 2020.

Art. 8º Fica revogado o § 2º do art. 10 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.329/PR/2022

Determina a suspensão do expediente forense na Justiça de Segunda Instância do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e o inciso II do art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 977, de 16 de novembro de 2021, que "Determina a instalação da Vigesima Primeira Câmara Cível e da Nona Câmara Criminal, a especialização de Câmaras no Tribunal de Justiça e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de suspender a distribuição processual na Justiça de Segunda Instância, com vistas à adequação dos sistemas processuais e à redistribuição prevista na Resolução do Órgão Especial nº 977, de 2021;

CONSIDERANDO que, em razão do recente agravamento da pandemia da COVID-19, a Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT editou Nota Técnica sugerindo a manutenção das medidas preventivas, assim como a redução da circulação de pessoas na Instituição, de forma a promover a contenção do vírus e evitar o esvaziamento da força de trabalho;

CONSIDERANDO as recomendações oriundas da mencionada Nota Técnica acerca da necessidade de suspender o expediente forense no edifício-sede do Tribunal, por precaução, em virtude da sessão solene do Tribunal Pleno, como medida destinada a evitar a aglomeração de pessoas e salvaguardar a integridade dos desembargadores, servidores e colaboradores que estarão desempenhando suas atividades presencialmente;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0056579-62.2022.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Justiça de Segunda Instância do Estado de Minas Gerais no dia 31 de janeiro de 2022, em virtude da realização de sessão solene do Tribunal Pleno.

§ 1º Na data de que trata o "caput" deste artigo:

I - fica mantida a realização das sessões de julgamento virtuais designadas;

II - o expediente administrativo interno deverá funcionar normalmente, observadas as diretrizes de prevenção ao contágio da COVID-19 estabelecidas pelo Tribunal de Justiça;

III - as medidas judiciais de natureza urgente protocolizadas serão apreciadas em regime de plantão pelos desembargadores plantonistas designados pela Presidência, observado o art. 10 do RITJMG.

§ 2º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia de que trata o art. 1º ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 5.477/PR/2022

Altera a Portaria da Presidência nº 5.402, de 9 de novembro de 2021, que "Designa integrantes da Comissão temporária de Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão Temporária de de Dados Pessoais designada pela Portaria da Presidência nº 5.402, de 9 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0222046-30.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Desembargador Marcelo Guimarães Rodrigues para integrar a Comissão temporária de Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O art. 1º da Portaria da Presidência nº 5.402, de 9 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I - Desembargador Geraldo Augusto de Almeida, que a presidirá;

II - Desembargador Armando Freire;

III - Desembargador Alexandre Victor de Carvalho;

IV - Desembargador Marcelo Guimarães Rodrigues;

V - Desembargador Marco Aurelio Ferenzini;

VI - Desembargador Paulo Calmon Nogueira da Gama;

VII - Desembargadora Ângela de Lourdes Rodrigues;

VIII - Desembargador Franklin Higino Caldeira Filho."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 977/2021

Determina a instalação da Vigésima Primeira Câmara Cível e da Nona Câmara Criminal, a especialização de Câmaras no Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, VI, alínea "a", e VII do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,